



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
LEI N. 4.528, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 5.560.803,44, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 5.560.803,44 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e três reais e quarenta e quatro centavos), a ser alocado conforme o Anexo I desta Lei, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de julho de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**ANEXO I**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO**

**SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>5.560.803,44</b>
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE.	4490	0609	4.904.194,43
		4490	0616	656.609,01
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.560.803,44</b>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 11/07/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6752965** e o código CRC **02B38EB4**.